



Câmara Municipal de

# IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 060 /2022

### AUTOR (ES):

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CÂNDIDO-PT<br>VEREADOR VICE-PRESIDENTE | <input type="checkbox"/> FRANCISCO DE ASSIS DA S. SILVEIRA-PP<br>VEREADOR 1º SECRETÁRIO |
| <input type="checkbox"/> JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA-PT<br>VEREADOR 2º SECRETÁRIO     | <input type="checkbox"/> ELANO CÉSAR DIÓGENES TAVARES-PT<br>VEREADOR TESOUREIRO         |
| <input type="checkbox"/> ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES PESSOA-PT<br>VEREADOR               | <input type="checkbox"/> CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO-PSD<br>VEREADOR                    |
| <input type="checkbox"/> SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS-PSD<br>VEREADOR                   | <input type="checkbox"/> SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES-MDB<br>VEREADOR                  |

PROTOCOLO Nº 465/2022

DATA 024/02/2022

Joana Gurgel  
ASSINATURA

Executivo

### LIDO E DISTRIBUIDO PARA AS COMISSÕES

- |  |  |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> JUSTIÇA E REDAÇÃO    | <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <input checked="" type="checkbox"/> FINANÇAS E ORÇAMENTO | <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                       |
| <input type="checkbox"/> AGRICULTURA E ABASTECIMENTO     | <input type="checkbox"/> DEFESA DO MEIO AMBIENTE                         |

DATA 24/02/2022

Francisco de Assis da S. Silveira

Rua: Gervásio Holanda, 1254, Centro, Iracema - Ceará. PABX/FAX: 88 3428 1288  
CEP: 62.980.000 - CNPJ. 35.223.577/0001-47 - E-mail - cmiracema@hotmail.com



MENSAGEM Nº 006/2022

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Senhor Presidente,

Vimos pelo o presente, para apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Nº 009/2021** em anexo, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial.

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), destinado à inclusões de ações e elementos de despesa orçamentária no orçamento vigente.

Os referidos projetos de lei serão cobertos com recursos financeiros provenientes de anulação e remanejamento de saldo de dotação.

A iniciativa do referido projeto de lei são exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, uma vez que trata -se de matéria orçamentária.

Os projetos de lei em exame devem ser apreciados pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal. A operação de abertura de crédito adicional especial estão previstos na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

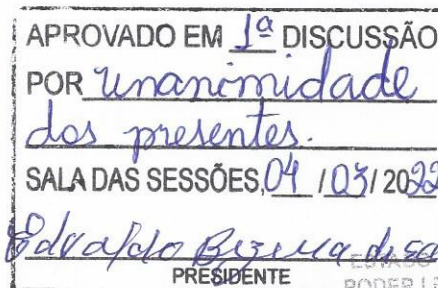
Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO GOMES DA SILVA  
Assinado de forma digital por CELSO GOMES DA SILVA  
NETO:26159171372  
1372  
Dados: 2022.02.23 16:02:14 -03'00'

**CELSO GOMES DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Edvaldo Bezerra de Souza**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**Nesta**



CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 465/2022

DATA 24 / 02 / 2022 AS 08 : 08

*Joana Curgel*  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento



Projeto de Lei Nº. 006/2022

Iracema, 23 de Fevereiro de 2022.

Celso Gomes da Silva Neto, Prefeito Municipal de Iracema, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracema aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Iracema, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2022, conforme discriminado abaixo:

<b>09 02 08 122 2001 0.048 Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS – Criança e Adolescente</b>		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
<b>09 04 08 122 2001 0.049 Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS – Idoso</b>		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
<b>07 01 27 812 1900 1.043 Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Ginásios, Quadras e Demais Unid. Esportivas</b>		
4.4.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	201.000,00
<b>08 01 10 301 0400 2.054 Gestão dos Serviços de Atenção Básica</b>		
3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiros Pessoa Física	36.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>270.000,00</b>

**Art. 2º** - A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

<b>05 01 27 812 1900 1.023 Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Ginásios, Quadras e Demais Unid. Esportivas</b>		
4.4.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	201.000,00
<b>08 01 10 301 0400 2.054 Gestão dos Serviços de Atenção Básica</b>		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	36.000,00
<b>09 01 08 122 0100 2.060 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social</b>		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>270.000,00</b>



**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA, Estado do Ceará, em 23 de Fevereiro de 2022.

Celso Gomes da Silva Neto  
Prefeito Municipal